



Projeto de Lei Municipal n.º 2549/2019

12 de novembro de 2019.

**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contratação emergencial e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação emergencial, por excepcional interesse público, pelo prazo de mais doze (12) meses de três (03) Visitadores Domiciliares – PIM, todos de que trata a Lei Municipal nº 2422/2017.

**Art. 2º** - Os vencimentos mensais a serem percebidos pelos servidores contratados serão iguais ao valor do padrão referencial previsto na legislação municipal para o cargo.

**Parágrafo único:** O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do município.

**Art. 3º** - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, inscrição no regime geral de previdência social.

**Art. 4º** - Esta lei retroage seus efeitos e entra em vigor a contar de 06 de novembro de 2019.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal



### **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2549/2019**

O presente projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratação emergencial indicada.

A contratação se dará por um prazo de mais até 12 meses.

Essas prorrogações se fazem necessárias em face de que permanecem as razões que deram causa as mesmas.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal